



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 258 / 2022

Institui O “DEZEMBRO +
ACESSÍVEL”, no Município de
Maracanaú, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituído o “Dezembro+ Acessível”, no âmbito do município de Maracanaú dedicado à conscientização da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º- Durante o mês de dezembro, deverão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material explicativo, online e/ou impresso, que atinjam os objetivos propostos pelo artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 26 DE
SETEMBRO DE 2022

**ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
(ROMUALDO BEZERRA)**



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o “Dezembro + Acessível”, no âmbito do município de Maracanaú, visando à conscientização da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A propositura requer a realização de ações para a conscientização da população sobre os direitos e necessidades inerentes às pessoas com deficiência, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material explicativo, online e/ou impresso.

Respectiva proposição tem o condão de conscientizar a população sobre o tema, vez que a acessibilidade se refere a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, do meio físico, do transporte, da informação e da comunicação, inclusive dos sistemas e tecnologias de informação, bem como de outros serviços e instalações

No tocante à acessibilidade para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, trata-se da possibilidade de uma vida independente e com participação plena em todos os seus aspectos; e para todas as pessoas, em diferentes contextos, pode proporcionar maior conforto, facilidade de uso, rapidez, satisfação, segurança e eficiência.

O projeto de lei ora apresentado é de extrema relevância, haja vista que em pesquisa ao acervo legislativo municipal, verifica-se a inexistência de leis dedicadas especificamente a mês de destaque para a conscientização da acessibilidade e seus direitos, razão pela qual apresento respectiva propositura de lei contando com o apoio dos Nobres edis para sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 26 DE
SETEMBRO DE 2022

**ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
(ROMUALDO BEZERRA)**